



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

DECRETO Nº 010/1999

ESTABELECE NOVOS VALORES E SUBSÍDIOS PARA O SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores e subsídios para o serviço de distribuição de adubo orgânico:

I - DISTRIBUIDOR DE ESTERCO PRÓPRIO:

1) Caminhão capacidade 7.000 litros

Até 1 km = 6,00

A partir de 01 (um) quilômetro acrescenta-se R\$ 1,00 por km, sendo que será cobrada a distância.

Taxa mínima por hora para poço negro – R\$ 10,00

II – TERCEIRIZAÇÃO DISTRIBUIDOR DE ESTERCO

1) Trator traçado – distribuidor 4.000 litros – Serviço por hora de máquina

Agricultor paga = 15,00

Prefeitura subsidia = 6,70

TOTAL = 21,70

2) Trator simples – distribuidor 3.500 litros – Serviço por hora de máquina

Agricultor paga = 14,50

Prefeitura subsidia = 5,00

TOTAL = 19,50

3) Distribuidor 3.000 litros: Serviço por hora de máquina

Agricultor paga = 14,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

Prefeitura subsidia = 3,50

TOTAL = 17,50

4) Distribuidor 2.000 litros: Serviço por hora de máquina

Agricultor paga = 12,50

Prefeitura subsidia = 3,50

TOTAL = 16,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir de 10 de maio de 1999,
revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 05 de maio de 1999.

RUDI ALOÍSIO RASCH
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. E Publ. em Data Supra